

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

08/03/2018 - BANCO DO BRASIL - 17:46:27
163301633 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: INSTITUTO SER FELIZ
AGENCIA: 1633-0 CONTA: 62.054-8

ITAU UNIBANCO S.A.

34191572708870574319851643670006174610000095400

BENEFICIARIO:

CONTAI CONTABILIDADE A A LTDA

NOME FANTASIA:

CONTAI CONTABILIDADE A A LTDA

CNPJ: 11.318.049/0001-03

PAGADOR:

INSTITUTO SER FELIZ

CNPJ: 18.261.867/0001-66

NR. DOCUMENTO	30.802
DATA DE VENCIMENTO	12/03/2018
DATA DO PAGAMENTO	08/03/2018
VALOR DO DOCUMENTO	954,00
VALOR COBRADO	954,00

NR. AUTENTICACAO A.C34.DCA.11C.E84.B4B

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JA263762 EDIGARD RAPHAEL DUTRA

08/03/2018 17:33:27

JA573614 ELDER DE CASTRO MEL

08/03/2018 17:46:27

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA573614 ELDER DE CASTRO MEL.

179

Cobrança Expressa - Emissão de Boletto

Itaú Banco Itaú S.A. 341-7					RECIBO DO PAGADOR	
Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 12/03/2018	
Beneficiário CONTAI CONTABILIDADE A A LTDA CNPJ 11.318.049/0001-03					Agência/Código Beneficiário 3195/16436-7	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista RUA CANDIDO CARDOSO MIRANDA 475 ANDAR 1 JD DA CIDADE BETIM MG 32604-262						
Data do documento 08/03/2018	No. Do documento	Espécie doc. DSI	Aceite N	Data Processamento 08/03/2018	Nosso Número 157/27887057-4	
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 954,00	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. HONORARIO CONTABIL REF MES FEVEREIRO / 2018 SECRETARIA DE EDUCAAO CONTAGEM / MG NOTA FISCAL 6962					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador: INSTITUTO SER FELIZ CNPJ/CPF 18261867000166					MG	
Endereço: RUA AGENOR LOPES CANSADO 32235-070 INDUSTRIAL CONTAGEM						
Sacador/Avalista:						

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. 341-7 34191.57270 88705.743198 51643.670006 1 74610000095400					Ficha de Compensação	
Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 12/03/2018	
Beneficiário CONTAI CONTABILIDADE A A LTDA CNPJ 11.318.049/0001-03					Agência/Código Beneficiário 3195/16436-7	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista RUA CANDIDO CARDOSO MIRANDA 475 ANDAR 1 JD DA CIDADE BETIM MG 32604-262						
Data do documento 08/03/2018	No. Do documento	Espécie doc. DSI	Aceite N	Data Processamento 08/03/2018	Nosso Número 157/27887057-4	
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 954,00	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. HONORARIO CONTABIL REF MES FEVEREIRO / 2018 SECRETARIA DE EDUCAAO CONTAGEM / MG NOTA FISCAL 6962					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador: INSTITUTO SER FELIZ CNPJ/CPF 18261867000166					MG	
Endereço: RUA AGENOR LOPES CANSADO 32235-070 INDUSTRIAL CONTAGEM						
Sacador/Avalista:						

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



180



PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
6962

Data e Hora da Emissão	01/03/2018 14:34:31	Competência	1/3/2018	Código de Verificação	456750792
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	BETIM - MG

Dados do Prestador de Serviços



Razão Social/Nome	CONTAI, CONTABILIDADE, ADMINISTRACAO E ASSESSORIA EIRELI -EPP				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	11.318.049/0001-03	Inscrição Municipal	122324001	Município	BETIM - MG
Endereço e Cep	RUA CÂNDIDO CARDOSO MIRANDA ,475 - JARDIM DA CIDADE CEP: 32604-262				
Complemento:	1º ANDAR	Telefone:	(31)3512-6600	e-mail:	financeiro@contai.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	INSTITUTO SER FELIZ				
CNPJ/CPF	18.261.867/0001-66	Inscrição Municipal		Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES ,401 - INDUSTRIAL CEP: 32235-070				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

HONORARIO CONTABIL REF MES FEVEREIRO / 2018
 SECRETARIA DE EDUCACAO CONTAGEM MG

ATESTO QUE SERVIÇO FOI
 PRESTADO E/OU MATERIAL
 FORNECIDO 01/03/18
Manoel de Jesus D. S. S.
 17-12489122

ATESTO QUE SERVIÇO FOI
 PRESTADO E/OU MATERIAL
 FORNECIDO 1/1

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	954,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	954,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	954,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter:	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	954,00	Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2-Não			

- Avisos**
- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
 - 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Betim.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
 - 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

181

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS ENTRE CONTAI CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO & ASSESSORIA EIRELI - EPP E INSTITUTO SER FELIZ.

CONTRATADA: Contai Contabilidade, Administração & Assessoria Ltda, localizada a Rua Candido Cardoso de Miranda, 475, Jardim da Cidade, Betim/MG, inscrita no CNPJ sob. Nº 11.318.049/0001-03 e no CRCMG 008218/O sociedade prestadora de serviços contábeis, neste ato por sua representante legal, Sra. Tania Maria do Patrocínio Batista, portadora da Cédula de Identidade RG MG-5.883.298 PC/MG e CPF: 856.957.506-87.

CONTRATANTE, INSTITUTO SER FELIZ, localizada à R Coronel Américo Teixeira Guimarães, 401, bairro Industrial, Contagem/MG, CEP 32.235-130, inscrita no CNPJ sob o nº 18.261.867/0001-66, neste ato por seu representante legal, Sr. Edigard Raphael Dutra, inscrito no CPF sob o nº 064.390.866-85.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alteração na clausula 4.2 do contrato original datado em 01 de junho de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

4.2 - Para a execução dos serviços constantes na cláusula 1ª a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, podendo a cobrança ser veiculada através da respectiva nova fiscal e boleto bancário.

CLAUSULA 2ª – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do contrato ora ditado, fica prorrogado a parti de 28 de outubro de 2017 por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo ser rescindido.

CLAUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO

Permanecendo inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito

Betim, 28 de Outubro 2017.

2º OFÍCIO
BETIM - MG

CARTÓRIO JUDICIAL
DE BARROS-MG

182

Contai Contabilidade, Administração & Assessoria Ltda

INSTITUTO SER FELIZ

Joanes Fernandes Batista
CRC - MG 58770
CPF: 170.410.665-5

18.261.867/0001-66

INSTITUTO SER FELIZ

R. Cel. Américo Teixeira Guimarães 401
B. Industrial - CEP. 32235-130

Joanes Fernandes Batista
CRC - MG 58770
CPF: 170.410.665-5
Rua Candido Cardoso Miranda, 423 - Jardim da Cidade - Betim - MG

2º OFÍCIO
BETIM - MG

Telefone: (31) 3531-2041 | contai.joanes@terra.com.br

RECONHECIMENTO
NO VERSO

Contrato de Prestação de Serviços Contábeis

(Anexo I incluído pela Resolução CFC n.º 1.457/13)

CONTRATADA: CONTAI Contabilidade, Administração & Assessoria Ltda, localizada a Rua Candido Cardoso de Miranda, 475, Jardim da Cidade, Betim/MG, inscrita no CNPJ sob. N.º 11.318.049/0001-03 e no CRCMG 008218/O sociedade prestadora de serviços contábeis, neste ato por seu representante legal, Sr. Joanes Fernandes Batista, portador da Cédula de Identidade Rg. 4.443.611.

CONTRATANTE, Instituto Ser Feliz, localizado à Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, 401 - Bairro Industrial, cidade de Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.261.867/0001-66, neste ato por seu representante legal, Helimar Luiz, portadora da Cédula de Identidade Rg. N.º MG 2.256.888 CPF n.º 007.499.996-67.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, referente ao centro de custo **Secretaria Educação Contagem/MG**, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos seguintes serviços profissionais:

1.1 - ÁREA CONTÁBIL

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados.

1.2 - ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- 1.2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- 1.2.2 - Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;
- 1.2.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

183

Joanes Fernandes Batista
CRC - MG 58770
CPF 706.745.666-53

1.3 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1.3.1 - Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;

1.3.2 - Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;

1.3.3 - Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

1.3.4 - Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

2.1. - A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 1ª será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente, em:

2.1.1 - Boletim de caixa e documentos nele constantes;

2.1.2 - Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc;

2.1.3 - Notas-Fiscais de compra (entradas) e de venda (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;

2.1.4 - Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

2.2. - A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:

2.2.1 - Até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2, acima;

2.2.2 - Semanalmente, os documentos mencionados no item 2.1.3 acima, sendo que os relativos à última semana do mês, no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte;

2.2.3 - Até o dia 15 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.4, para elaboração da folha de pagamento;

2.2.4 - No mínimo 96 (noventa e seis) horas antes a comunicação para dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados acompanhada do Registro de Empregados.

184

Joanes Fernandes Batista
CRC - MG 58770
CPF 706.745.666-33

2.2.5 – Caso não seja cumprido os prazos estabelecidos nos itens 2.2 à CONTRATANTE a CONTRATANTE pagará para CONTRATADA o equivalente a 20% do Honorário fixado, valor este destinado a pagamento de colaboradores extras deslocados para atualização da escrita.

2.3. - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.3.1 - A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE se fará com antecedência de 2 (dois) dias do vencimento da obrigação.

2.3.2 - A entrega da Folha de Pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 2 (dois) dias uteis anterior do vencimento.

2.3.3 - A entrega de Balancete se fará até o dia 20 do 2º (segundo) mês subsequente ao período a que se referir.

2.3.4 - A entrega do Balanço Anual se fará até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o Inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.4. - A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo.

CLÁUSULA 3ª - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1º á com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução N° 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.2.1. - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.5.

3.2.1.1. - Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenas mento pela mora, mas sim recomposição e remuneração do valor não recolhido.

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

185

Joanes Fernandes Buckle
CRC-MG 68770
CPF 706.749.666-53

4.2.4 - O valor dos honorários previstos no item 4.2. foi estabelecido segundo o número de lançamentos contábeis, o número de funcionários e o número de notas-fiscais abaixo relacionados no item 4.2.5, ficando certo que se a média trimestral dos mesmos for superior aos parâmetros mencionados na proporção de 20% (vinte por cento), passará a vigor nova mensalidade no mesmo patamar de aumento do volume de serviço, automaticamente, a partir do primeiro dia após o trimestre findo.

4.2.5 - Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de papéis, a quantidade de colaboradores e informações fornecidas pela CONTRATANTE,

Nº Colaboradores: 20
Media de Lançamentos Contábeis: 200
Media de Lançamento Fiscal: 200

4.2.6 - O percentual de reajuste anual previsto no item 4.2.3 incidirá sobre o valor resultante da aplicação do critério de revisão pelo volume de serviços, conforme item 4.2.4.

4.2.7 - *Em caso de atraso de 2 (dois) honorários, esta contratada NÃO SE RESPONSABILIZARÁ pelo NÃO envio das DECLARAÇÕES OU DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS/FISCAL E PESSOAL , ficando assim qualquer multa de responsabilidade da CONTRATANTE.*

4.3 - A CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como encadernações de livros, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

4.4 - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na cláusula 1ª serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.4.1 - São considerados serviços extraordinários ou para contábeis, exemplificativamente: 1) alteração contratual; 2) abertura de empresa; 3) certidões negativas do INSS, FGTS, Federais, ICMS e ISS; 4) Certidão negativa de falências ou protestos; 5) Homologação junto à DRT; 6) Autenticação/Registro de Livros; 7) Encadernação de livros; 8) Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa física; 9) Preenchimento de fichas cadastrais/ IBGE.

4.5 - Fica estabelecido a responsabilidade da CONTRATANTE (administrador) pelos atos praticados nas empresas, sendo de sua obrigação o fornecimento ao profissional da contabilidade a carta de responsabilidade da administração.

187

Joanes Fernandes
CRC-MG 58/70
CPF 706.745.166-33

4.5.1 - A CONTRATANTE obriga á entrega da carta da administração, ficando esta vinculada á assinatura das demonstrações contábeis, inclusive no que tange encerramento do exercício social.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir de 01 de Junho de 2015, e será por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 60 (sessenta) dias, por escrito".

5.1.1 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetua-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes á época.

5.1.2 - No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

5.2 - Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar á CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível á CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias á continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

5.2.1 - Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

5.3 - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta á CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 4.2.2.

5.4 - A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 159 do Decreto-Lei 7.661 /45 e demais decorrentes.

5.5 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

5.5.1 - Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa á rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade especifica do item 4.2.2., se o caso.

188

Joanes de...
CRC - MG 587.0
CPF 793.745.066-9

CLÁUSULA 6ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Betim-MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Betim, 01 de JUNho de 2015


Instituto Ser Feliz
Contratante

NOTAS DO BARREIRO

~~CONTAI Contabilidade, Administração & Assessoria Ltda~~
Contratada

Joanes Fernandes Batista
CRC - MG 58770
CPF 706.745.666-53

Cartório do Registro Civil e Notas do Distrito do Barreiro
Leticia Franco Maciel da Assunção - Oficial
Rua José Brandão, 86 - Barreiro de Baixo - CEP 30840-020 - Belo Horizonte / MG
Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) abaixo:
(BUX10574) HELIMAR LUIZ
Belo Horizonte, 30/06/2015 10:38:02 T03 7160
Tx.Fisc:R\$1,25 Emol:R\$3,79 Rcp:R\$0,23 Total:R\$5,27
Alexsandra Leite Gonçalves - Escrevente

REGISTRO CIVIL E NOTAS DO DISTRITO DO BARREIRO
BELO HORIZONTE
MG
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUX 10574

185

Responsabilidade da Administração

À

CONTAI - Contabilidade, Administração & Assessoria Ltda
Rua Candido Cardoso de Miranda, 475, Jardim da Cidade, Betim/MG
CNPJ: 11.318.049/0001-03
CRCMG 008218

Prezados Senhores:

Por meio desta, declaramos para os devidos fins, como responsável legal da entidade Instituto Ser Feliz, CNPJ 18.261.867/0001-66, que as informações fornecidas à empresa de contabilidade para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos que:

- A) Os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- B) Não realizaremos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- C) Todos os documentos e/ ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhamos para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
- D) As informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.
- E) Não existem quaisquer fatos ocorridos que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da entidade. Confirmamos que não houve:
 - A) Fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
 - b) Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
 - C) Violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Betim, 01 de Junho de 2015

Helimar Luiz

NOTAS DO BARREIRO

REGISTRO CIVIL E NOTAS DO DISTRITO DO BARREIRO
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUX 10575
www.contai.com.br
(31) 3531-2041

Instituto Ser Feliz.
Cartório do Registro Civil e Notas do Distrito do Barreiro
Leticia Franco Maciel Assessoria - Oficial
Rua José Brandão, 86 - Barreiro de Baixo - CEP 30640-020 - Belo Horizonte / MG
Reconheço por AUTENTICA a(s) firma(s) abaixo:
(BUX10575) HELIMAR LUIZ
Belo Horizonte, 30/06/2015 10:38:03 T03 10746
Tx.Fisc:R\$1,25 Empl:R\$3,79 Rcp:R\$0,23 Total:R\$5,27
(sinal em www.censec.org.br)
Alexandra Lago Gonçalves - Escrevente

190

Rua Candido Cardoso de Miranda, 423 - Jardim da Cidade Betim/MG



Procuração - Pessoa Juridica
 Seguro - Desemprego - Empregador Web
 Portal MTE - Mais Emprego

Outorgante: 18.261.867/0001-66., Instituto Ser Feliz, situada a Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, 401 - Bairro Industrial, município Contagem/MG, telefone (031) 3321-8224, Gestor empresa Helimar Luiz, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, profissão Professor de Expressão Corporal, portador(a) do CPF nº 007.499.996-67, RG nº MG 2.256.888, expedido pelo órgão SSPMG, residente e domiciliado(a) a Rua Antonio Vieira, 61, município/Estado Contagem/MG, CEP 32220-130, telefone (031)-9877-1157, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) 04.710.056/0001-90, CONTAI, CONTAI CONTADORES AUDITORES PERITOS SERVIÇOS LTDA, situada RUA CANDIDO CARDOSO DE MIRANDA 475, bairro JARDIM CIDADE, município BETIM - MG, telefone 31 35126600 Gestor JOANES FERNANDES BATISTA, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil CASADO, profissão CONTADOR, portador(a) do CPF nº 706.745.666-53, RG nº MG 4443611, expedido pelo SSP-MG, residente e domiciliado(a) a RUA CANDIDO CARDOSO DE MIRANDA 475, bairro JARDIM CIDADE, município BETIM - MG, telefone 31 35126600, com poderes para **representar o OUTORGANTE** perante o Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de transmitir por meio digital, os **Requerimentos de Seguro-Desemprego** de trabalhadores dispensados sem justa causa, nos ditames da **RESOLUÇÃO CODEFAT 620, de 05 de Novembro de 2009**, da Empresa Matriz, suas filiais e empresas com número CEI vinculados, devidamente cadastrados no Portal Mais Emprego – Empregador Web, responsabilizando-se por **todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.**

Contagem/MG, 01 de Junho de 2015



(Assinatura do Outorgante)

Helimar Luiz
 Helimar Luiz - CPF: 007.499.996-67 - Instituto Ser Feliz

00749999667

Obs.: Apresentar a PROCURAÇÃO com firma reconhecida, em unidade do Ministério do Trabalho e Emprego, além de cópias de Carteira de Identidade e CPF de Outorgante e Outorgado e do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente da Empresa que evidencie, no caso, ser o outorgante o representante

Cartório do Registro Civil e Notas do Distrito do Barreiro
 Leticia Franco Maciel Assumpção - Oficial
 Rua José Brandão, 88 - Barreiro de Baixo - CEP 30840-020 - Belo Horizonte / MG

Reconheço por AUTENTICA a(s) firma(s) abaixo:
 (BUX10576) HELIMAR LUIZ *****
 Belo Horizonte, 30/06/2015 10:38:04 T03 14336
 Tx.Fisc:R\$1,25 Emol:R\$3,79 Rcp:R\$0,23 Total:R\$5,27
 (sinal em www.censec.org.br)

Alfonso Alves
 Alessandra Lessa Gonçalves - Escrevente



191

www.contai.com.br
 (31) 3531-2041

Rua Candido Cardoso de Miranda, 423 - Jardim da Cidade Betim/MG

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração Instituto Ser Feliz, com sede na Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, 401 - Bairro Industrial na cidade de Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.261.867/0001-66, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(ª). Helimar Luiz, CPF nº 007.499.996-67, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Srs. Joanes Fernandes Batista, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF sob o n.º 706.745.666.53 e CRC/MG/0-9 58770, residente e domiciliado a rua Candido Cardoso de Miranda, 423 Bairro Jardim da Cidade - Betim/MG **podendo este substabelecer a outros os poderes abaixo outorgados**, Jonatha Henrique Pereira Fernandes, solteiro, estudante, inscrito no CPF: 142.648.046-63 e RG: MG-17.228.575, residente à Voluntários da Pátria, 282, Bairro São Jorge, Betim/MG, Ronaldo Ferreira de Souza Ventura, brasileiro, casado, Motoboy, inscrito no CPF sob o n.º 068.462.947-08 e RG MG 4987702 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Bruxelas N. 15ª, Bairro Duque de Caxias, Betim/MG, Cesar Fernandes Batista, Casado, Mestre de Obras, inscrito no CPF: 163.316.806-91 e RG: M6-27-291, residente à Candido Cardoso de Miranda, 423 ,Bairro Jardim da Cidade, im/MG, Kátia de Carvalho Freitas, brasileira, solteira, Auxiliar Fiscal inscrita no RG MG-12.290.369, CPF: 03224046-43, residente e domiciliada à Rua Benevides Caetano da Silveira, 583, Bloco 06, apto. 102, São Jorge, Betim/MG, CEP: 32639-450 conferindo-lhe poderes específicos para representar-nos junto à: **RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB/PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN**: Regularizar pendências relativas a tributos e contribuições federais e previdenciárias, protocolar processos administrativos, solicitar pedido de parcelamento de débitos, prestarem declarações e informações de qualquer natureza, preencher formulários, ratificar e retificar, extrair guias, taxas e contribuições, solicitar e retirar CND, cadastramento de Senha tais como SAT, FAP, verificação de Regularidade de Contribuições Previdenciárias enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato.**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE BETIM**: Regularizar pendências relativas a tributos e contribuições municipais, protocolar processos administrativos, solicitar pedido de parcelamento de débitos, processos administrativos, prestarem declarações e informações de qualquer natureza, preencher e assinar formulários, ratificar e retificar, extrair guias, taxas e contribuições, solicitar e retirar CND, enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato.**SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS**: Regularizar pendências relativas a tributos e contribuições estaduais, Protocolar processo administrativos, solicitar pedido de parcelamento de débitos, prestarem declarações e informações de qualquer natureza, preencher formulários, ratificar e retificar, extrair guias, taxas e contribuições, solicitar e retirar CND, enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato.**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**: Regularizar pendências relativas ao FGTS, RAIS, PIS, protocolar processos administrativos, solicitar pedido de parcelamento de débitos, prestarem declarações e informações de qualquer natureza, preencher formulários, ratificar e retificar, extrair guias, taxas e contribuições, solicitar e retirar CRF, assinar e preencher como usuário externo a FICUS/E (Ficha de Cadastramento de Usuário Externo), enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato.**SINDICATOS DA CLASSE, MINISTERIO DO TRABALHO** para fins de Homologação de Rescisão de Contrato, podendo os referidos procuradores assinar CTPS, TRCT, SD/CD dentre outros; Poderá ainda, EXCLUSIVAMENTE, o outorgado JOANES FERNANDES BATISTA nomear prepostos para tal finalidade.

Contagem/MG - 01 de Junho de 2015

Helimar Luiz, CPF: 007.499.996-67

Cartório do Registro Civil e Notas do Distrito do Barreiro
Letícia Franco Maciel Assunção - Oficial
Rua José Brandão, 86 - Barreiro de Baixo - CEP 30840-020 - Belo Horizonte / MG

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) abaixo:
(RUX10577) HELIMAR LUIZ

Belo Horizonte, 30/06/2015 10:38:05 T03 17930
Tx.Fisc:R\$1,25 Emol:R\$3,79 Rcp:R\$0,23 Total:R\$5,27

(sinal em www.censec.org.br)
Alessandra Leto Gonçalves - Escrevente

NOTAS
BARRERO



192



FICUS/E - Ficha de Cadastramento de Usuário Externo

Grau de sigilo
#PÚBLICO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Inclusão Exclusão

1 - Dados da Entidade Externa

Denominação Social INSTITUTO SER FELIZ		CNPJ 18.261.867/0001-66	
Endereço completo RUA CORONEL AMERICO TEIXEIRA GUIMARÃES, 401, B. INDUSTRIAL		Cidade CONTAGEM	
UF MG	CEP 32235-070	DDD 31	Telefone 33218224
Ramal		Ramal	

2 - Dados do Usuário Externo

CPF 85695750687	Nome completo do Usuário Externo TANIA MARIA DO PATROCINIO BATISTA			
Cargo/Função CONTADORA	CNH (opcional)			
PIS/NIS 12270893761	Data de nascimento 20 / 6 / 1970	Nº da Identidade (RG) MG 5883298	Órgão emissor/UF PC	Data de expedição 10 / 8 / 2007
Nome da Mãe MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	Endereço de e-mail corporativo RECURSOSHUMANOS@CONTAI.COM.BR			

3 - Solicitação de Acesso (Informar os Sistemas da CAIXA ao qual solicita acesso)

Sigla do Sistema (Exemplo: SIPIS)

4 - Observações

Informações adicionais, tais como, perfil/grupo de acesso, prazo de concessão (quando for temporário), etc.

5 - Termo de Responsabilidade (assinado pelo usuário e pelo Representante da Entidade Externa ou Preposto)

Comprometo-me a fazer uso dos recursos e das informações que me forem disponibilizadas, por meio do acesso concedido pela CAIXA, em estrita observância a sua Política de Segurança da informação e aos seus normativos que tratem dos recursos computacionais que me forem autorizados.

CONTAGEM 22 de JUNHO de 2015
Local/Data

Assinatura do usuário externo
Nome completo: TANIA MARIA DO P. BATISTA
CPF: 85695750687

Assinatura do Representante Legal da Entidade Externa ou Preposto
Nome completo: HELIMAR LUIZ
CPF: 00749999667

15.060 v007 micro

Cartório do Registro Civil e Notas do Distrito do Barreiro
Rua José Brandão, 86 - Barreiro de Baixo - CEP 30640-020 - Belo Horizonte / MG - BELO HORIZONTE

Reconheço por AUTENTICA a(s) firma(s) abaixo:
(BUX10573) HELIMAR LUIZ

Belo Horizonte, 30/06/2015 10:38:01 T03 3578

Tx.Fisc:R\$1,25 Emol:R\$3,79 Rcp:R\$0,23 Total:R\$5,27
(sinal em www.censec.org.br)

Alessandra Leão Gonçalves - Escrevente



193

Handwritten signature



FICUS/E - Ficha de Cadastramento de Usuário Externo

6 - Autorização de Cadastramento e Termo de Responsabilidade (Preenchido pelo Gestor da Informação ou pelo Representante Designado) - Uso exclusivo da CAIXA

Autorizo o cadastramento do usuário informado no item 2, responsabilizando-me pela conferência dos dados informados nos itens 1 a 5, e pelo preenchimento do item 6.

Solicito o envio do Comunicado de Cadastramento do Usuário Externo para:

cx. postal pessoal do gestor da informação: C_____

cx. postal pessoal do representante designado: C_____

Local/Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura, sob carimbo, do gestor da informação ou representante designado

Nome completo: _____

Matrícula: _____

194

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11318049/0001-03
Razão Social: CONTAI CONTABILIDADE E ADM ASS LTDA
Endereço: R CANDIDO CARDOSO MIRANDA 475 / JARDIM DA CIDADE / BETIM /
MG / 32604-262

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022416302994246773

Informação obtida em 08/03/2018, às 17:30:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

9915



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTAI, CONTABILIDADE, ADMINISTRACAO E ASSESSORIA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.318.049/0001-03

Certidão nº: 145865311/2018

Expedição: 08/03/2018, às 17:27:43

Validade: 03/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTAI, CONTABILIDADE, ADMINISTRACAO E ASSESSORIA E I R E L I** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.318.049/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

196



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ASSIS & SILVA LTDA. - ME**
CNPJ: **07.012.074/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:31:14 do dia 26/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2018.

Código de controle da certidão: **EB5A.8B49.8792.57FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

197

223